**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N.º 002/2023**

**PROCESSO Nº 1394/2023**

**TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL PARA VENDA DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS-RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS - RS, Sr. Claiton dos Santos Brum, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado pela ***Lei Municipal nº 3.368/2020, de 04 de agosto de 2020,*** e com a observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Viadutos/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às **14:00h do dia 28 de agosto de 2023**,na sala do setor de compras sito a rua Anastácio Ribeiro 84, centro, neste Município.

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1. É objeto da presente licitação a alienação do bem ***imóvel*** do Município de Viadutos, no estado em que se encontra, o valor do lance mínimo foi atribuído pela comissão de avaliação, com autorização através da ***Lei Municipal nº 3.368/2020, de 04 de agosto de 2020***, conforme descrição no **ANEXO I**:

1.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia, isentando o Município de Viadutos e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. O lote será concedido a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior ao valor estipulado no **anexo I.**

2.2. A proposta será fornecida na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

2.3. Aberta a etapa competitiva, o(s) participante(s) efetuará(ão) lances, bem como terá(ão) de observar a sequência para cobrir o lance ofertado.

2.4. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor mínimo de R$50,00 (cinquenta reais). Para desenvolvimento e agilidade no apregoamento do lote o leiloeiro poderá modificar os incrementos dos lances conforme o desenvolvimento do leilão e aceitação dos arrematantes;

2.5. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

2.6. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

2.7. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o **Anexo I** do presente edital.

2.8. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;

2.9. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 **Pessoa Física**: RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso; telefone e e-mail de contato.

3.2 **Pessoa Jurídica**: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ e e-mail de contato.

3.3 Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

3.4 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão será realizado, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;

4.2. O Município de Viadutos, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará o bem do lote, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

5. DO JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3. A ata com o(s) nome(s) do(s) arrematante(s) será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Viadutos, até o quinto dia útil da data do leilão.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O valor do lance vencedor será pago mediante TED ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de Viadutos/RS, CNPJ: 87.613.352/0001-09 - Banco Banrisul (041), agencia: 0960, c/c 04.0087090-3, sendo 20% (vinte por cento) de entrada, comprovando o pagamento em até 24 horas da definição do lance vencedor, e o saldo em até 5 (cinco) dias, quando então poderá dispor do bem.

7. DA ENTREGA:

7.1 O prazo para escrituração do(s) bem(ns) arrematado(s) será de até 60 (sessenta) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

* + 1. O prazo previsto no *caput* poderá ser estendido em decorrência de questões burocráticas cartorárias que eventualmente forem exigidas.
    2. O arrematante deverá adotar todas as ações necessárias para o registro da Escritura de Venda e Compra, no competente Cartório de Registro de Imóveis.
    3. A transferência da propriedade dos bens arrematados, bem como, todas as demais taxas, impostos e despesas, a partir da data do leilão serão de responsabilidade do arrematante vencedor.
    4. O Município de Viadutos/RS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a comprovação do pagamento total do arremate, disponibilizará a documentação necessária para confecção da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual somente após o efetivo registro, dará direito ao arrematante tomar posse do(s) imóvel (eis) arrematado(s). A falta de registro implicará em multa diária, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.
    5. O prazo após a data limite para a sua escrituração (7.1.1 e 7.1.2,) implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura, para ser leiloado em outra oportunidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade não cabendo a Prefeitura Municipal de Viadutos, nenhuma responsabilidade quanto a estas eventuais despesas.

8.1.1 Os interessados deverão fazer a vistoria “in loco” no período indicado neste Edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

8.2 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada o mesmo incidirá em multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Viadutos;

8.3 Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, **bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.**

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 O bem a ser leiloado está a disposição para visitação pública, no endereço constante na descrição do item neste Município, a partir do dia **07.08.2023**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. que será acompanhado por servidor municipal. .

9.1.1 Informações sobre horário de visitações e demais informações sobre o(s) bem(ns) poderá(ão) ser obtidas junto ao telefone 54 3395 1810.

9.2. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

9.3. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente ao(s) bem(ns) destinado(s) a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações.

9.4.Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.5 A participação dos licitantes no Leilão implica na sua inteira aceitação de todas as condições previstas no presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6 O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre o(s) bem(ns) não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo para a venda).

9.7 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão.

9.7.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.7. Dúvidas e esclarecimentos serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, telefone (54) 3395 1810, ou pelo Leiloeiro Oficial da Prefeitura Municipal, e-mail: [compras@viadutos.rs.gov.br](mailto:compras@viadutos.rs.gov.br)

Viadutos, 04 de agosto de 2023.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **PATRIMÔNIO** | **DESCRIÇÃO DOS BENS** | **VALOR MÍNIMO** |
| 01 | 12.716 | PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO TREZE (13) da quadra nº 08, distante 35,15 metros da esquina das Ruas Tiradentes e Mekitar Asturian, com frente lado ímpar para a Rua Mekitar Asturian, com a área de duzentos e trinta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados (239,53m²), sem benfeitorias, na cidade de Viadutos-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,00 metros, com Parte do Lote Urbano nº 11, matrícula 11.501; ao SUL, na extensão de 11,15 metros, com a Rua Mekitar Asturian; ao LESTE, na extensão de 22,53 metros com Parte do Lote Urbano nº 13; e, ao OESTE, na extensão de 20,85 metros, com Parte do Lote Urbano nº 13. QUARTEIRÃO: É formado pelas Ruas Mekitar Asturian, Tiradentes e Ângelo Brancher. **Matrícula junto ao Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama sob nº 21.490.** | 80.074,12 |